



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 10-2026**

*PAE nº E 2026/2642174*

*Este **aviso** torna pública a realização de **cotação eletrônica** para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:*

**Estado do Pará** | Secretaria de Estado de Turismo

**CNPJ** nº 15.488.858.001-14

**Legislação** Lei Federal nº 14.133/21.

**Aplicável** Decreto Estadual nº 2.787/22.

| DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |          |         |                     |              |               |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|---------|---------------------|--------------|---------------|
| Item                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Código SIMAS | Usuários | Licença | Estimativa Unitária | Total mensal | Valor Total   |
| 1                        | Serviço de licença de uso para ferramenta de IA (Inteligência Artificial) voltada a geração de revisão e validação de documentos técnicos e administrativos, com destaque para o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) com compatibilidade para o sistema operacional Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis e departamentos que irão utilizar a ferramenta. | 13014-1      | 8        | 1       | R\$ 5.407,93        | R\$ 5.407,93 | R\$ 64.895,16 |
| TOTAL                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |          |         |                     |              | R\$ 64.895,16 |

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

**ADVERTÊNCIA**

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

o vencedor, o

fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CONFLITOS  
INTERPRETATIVOS  
E OMISSÕES**

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

**DOS RESULTADOS  
DIVULGAÇÃO**

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Belém (PA), 16 de setembro de 2026.

Leonildes P. R. Junior  
Coordenador/Cotação Eletrônica  
GMAP/SETUR



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Turismo

## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 10/2026 - SETUR

PAE 2026/2642174

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, a qual será regida pelo Decreto Estadual n.º 2.787/2022, à Lei n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II e demais exigências previstas neste edital.

**Horário da abertura** do recebimento das propostas: 08:00h (horário de Brasília) e horário de **encerramento** das propostas as 11h, do dia **23/09/2026**.

**Local do Site:** <https://cotacao.banpara.b.br>

Endereço Eletrônico para consulta do Edital: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) ,  
<https://cotacao.banpara.b.br> .

### 1. OBJETO

A presente Dispensa Eletrônica tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso para ferramenta de IA (Inteligência Artificial) voltada a geração, revisão e validação de documentos técnicos e administrativos, com destaque para o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) com compatibilidade para o sistema operacional Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis e departamentos que irão utilizar a ferramenta, para atender demanda da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, *conforme descrito no TR*. O julgamento e a adjudicação do objeto desta dispensa serão pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado pelo PARTICIPANTE;

1.1. Em havendo divergência entre a especificação do item do edital e do sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecerá a especificação constante deste edital.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases a ser realizada na plataforma do site <https://cotacao.banpara.b.br>

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um COORDENADOR, com a chancela do



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

Homologador, servidores deste órgão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico para Compras Governamentais, no endereço <https://cotacao.banpara.b.br>

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderá participar da Dispensa Eletrônica o FORNECEDOR que esteja com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;
- 3.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do sistema de Dispensa Eletrônica;
- 3.3. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer itens do edital, bem como de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;
- 3.5. A participação do FORNECEDOR na Dispensa Eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta Dispensa Eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**PROGRAMAÇÃO 69101. 23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas**

**NATUREZA DE DESPESA 339039 Pessoa Jurídica**

**FONTE DE RECURSOS 015 00000001 Recurso do Tesouro**

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento dar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto contratado, por parte do servidor designado para proceder ao recebimento e conferência de materiais da Secretaria de Estado de Turismo, mediante a apresentação das certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, do INSS e FGTS em vigência, do Recibo e Nota Fiscal devidamente atestada para liquidação e pagamento da despesa pela SETUR, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos mesmos;
- 5.2. No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

pagamento estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

5.3. O pagamento de credores será efetuado **preferencialmente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará**;

5.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado pelo edital e TR;

5.5. A Secretaria de Estado de Turismo poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela vencedora, nos termos deste edital e seus Anexos;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR vencedor enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

5.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR vencedor de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

5.8. Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela vencedora, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a Secretaria de Estado de Turismo a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O sistema de Dispensa Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo FORNECEDOR, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;

6.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o FORNECEDOR deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços, formulada de acordo com as especificações do objeto contidas neste edital, até à data e hora marcada para a abertura da sessão;

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do FORNECEDOR;

6.4. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico, pelo FORNECEDOR ou seu representante legal e deverá conter identificação da Dispensa Eletrônica. CNPJ, nome empresarial



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

completo do FORNECEDOR, a descrição do produto/ serviço, o valor do item, os preços unitários, cotado em moeda nacional corrente, prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

6.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual;

6.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

## **7. FASE DE LANCES**

7.1. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os FORNECEDORES PARTICIPANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;

7.2. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 60 (sessenta) dias;

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos PARTICIPANTES será de R\$ 10,00 (dez reais).

7.5. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6. No caso de desconexão do COORDENADOR da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos FORNECEDORES PARTICIPANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.7. Quando a desconexão do COORDENADOR da Disputa persistir por tempo superior a dez minutos do encerramento da fase competitiva, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PARTICIPANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

7.8. A etapa de lances terá duração mínima de 03 (três) horas, sem prejuízo de sua prorrogação automática pelo sistema por mais 03 (três) minutos, quando houver lance nos últimos 03 (três) minutos dessa etapa, visando à continuidade da disputa, e assim sucessivamente até que não sejam mais registrados quaisquer lances;

7.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o COORDENADOR da Disputa poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PARTICIPANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório.

**8. DO JULGAMENTO:**

8.1 Encerrada a negociação do preço, o COORDENADOR verificará se o PARTICIPANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na dispensa de licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa PARTICIPANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o COORDENADOR verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O PARTICIPANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o PARTICIPANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do FORNECEDOR participar.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

8.5 Caso o PARTICIPANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o COORDENADOR verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o COORDENADOR examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 A proposta do PARTICIPANTE será recusada nos seguintes casos:

- a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo COORDENADOR; ou
- b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo FORNECEDOR, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço:

8.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.12 indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o COORDENADOR investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

- a.** Verificação se o custo do PARTICIPANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.13 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o PARTICIPANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.15 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, o PARTICIPANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo PARTICIPANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o PARTICIPANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os PARTICIPANTES.

8.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o COORDENADOR analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

8.22 A amostra deverá ser retirada na sede da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, em um prazo de 7 (sete) dias úteis, após a homologação do resultado.

## **9 DA HABILITAÇÃO:**

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do PARTICIPANTE.

9.2 Para fins de habilitação nesta Dispensa Eletrônica de Preços o PARTICIPANTE deverá encaminhar ao COORDENADOR os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

- a.** Prova de regularidade relativa a Certidão do FGTS;
- b.** Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- c.** Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do PARTICIPANTE pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e.** Documentação de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- f.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- h.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios, comprovando:

Índices de liquidez geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1, conforme as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez geral (LG)} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{reutilizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

- i.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, no case de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
- j.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao SPED.
- k.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, a demonstração do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do item a que concorre.
- l.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de abertura (Lei 14.133/21, artº 65, § 1º).
- m.** O atendimento dos índices econômicos previstos nesse item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo FORNECEDOR.
- n.** Atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto licitado, quando exigido no TR;
- o.** Certidão negativa de Falência;
- p.** Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao COORDENADOR, no prazo máximo de 2 (duas) hora contados a partir da convocação do COORDENADOR na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do COORDENADOR, através do email [pregao.setur@gmail.com](mailto:pregao.setur@gmail.com)

9.3 A habilitação dos FORNECEDORES vencedores poderá ser verificada "online" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas: É dever do FORNECEDOR atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

9.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do FORNECEDOR, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5 Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta Dispensa Eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 878/2008:



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7 Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da Dispensa Eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

## **10 DOS PROCEDIMENTOS DA DISPENSA ELETRÔNICA**

10.1 Os editais e seus respectivos avisos, serão divulgados nos sites da Internet: [web.banparanet.com.br/cotacao](http://web.banparanet.com.br/cotacao) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

10.2 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o COORDENADOR a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.3 Aberta às etapas competitivas, os representantes dos FORNECEDORES deverão estar conectados ao sistema para participar das sessões de lances. A cada lance ofertado o PARTICIPANTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo o intervalo mínimo entre os lances, conforme definido na cláusula 7.4;

10.5 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo COORDENADOR acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.6 A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

## **11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR**



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

**PREÇO POR ITEM.** A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital e no TR, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

11.2 Após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;

11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o COORDENADOR da disputa e OS FORNECEDORES PARTICIPANTES, após o encerramento da fase de lances;

11.4 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o PARTICIPANTE não atender às exigências habilitatórias, o COORDENADOR da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;

11.5 O FORNECEDOR classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a aquisição/contratação e a adjudicação do objeto;

11.6 Cabe a Secretaria de Estado de Turismo a adjudicação do objeto ao FORNECEDOR vencedor verificando se o objeto licitado condiz com o seu objetivo social, e homologar a Dispensa de Licitação.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o FORNECEDOR que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os FORNECEDORES, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do FORNECEDOR, por qualquer das infrações dos subitens de 12.1.1 a 12.1.12;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.1 a 12.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, no caso dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

12.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo na SETUR, localizada à Av. Gentil Bittencourt, 43 - Batista Campos - Belém-PA, no horário das 08:30h às 16:00h.

### **13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do email [pregao.setur@gmail.com](mailto:pregao.setur@gmail.com)

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

### **14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O procedimento de Dispensa Eletrônica é condicionado ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Alterada pela MP nº 495, de 19 de julho de 2010);



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

14.2 A presente Dispensa Eletrônica não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Estado de Turismo revogá-la, n o t o d o o u em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos PARTICIPANTES da Dispensa Eletrônica;

O COORDENADOR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

14.3 O FORNECEDOR PARTICIPANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do FORNECEDOR PARTICIPANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.4 As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PARTICIPANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.5 Para fins de contagem, estabelecidos neste edital, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á a do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.6 A participação do FORNECEDOR nesta Dispensa Eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste edital;

14.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.8 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo COORDENADOR da disputa;

Belém, 16 de setembro de 2026.

**LEONILDES P. R. JÚNIOR**  
COORDENADOR DE COTAÇÃO ELETRÔNICA



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PAE Nº 2026/2642174**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso para ferramenta de IA (Inteligência Artificial) voltada a geração, revisão e validação de documentos técnicos e administrativos, com destaque para o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) com compatibilidade para o sistema operacional Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis e departamentos que irão utilizar a ferramenta.

| O QUE SERÁ CONTRATADO?         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |          |         |                                 |                       |                            |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|---------|---------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Item                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Código<br>o<br>SIMAS | Usuários | Licença | Valor<br>Unitário da<br>licença | Valor Total<br>Mensal | Valor<br>Total<br>12 meses |
| 1                              | Serviço de licença de uso para ferramenta de IA (Inteligência Artificial) voltada a geração de revisão e validação de documentos técnicos e administrativos, com destaque para o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) com compatibilidade para o sistema operacional Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis e departamentos que irão utilizar a ferramenta | 13014-1              | 8        | 1       | R\$ 5.407,93                    | R\$ 5.407,93          | R\$ 64.895,16              |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO**</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |          |         |                                 |                       | R\$ 64.895,16              |



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Turismo

| DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?    | Tendo em vista a necessidade de auxiliar a produção de peças instrumentadoras da fase interna de licitação da SETUR, motiva-se a contratação para que seja possível a elaboração, revisão e validação de Documento de Formalização da De-manda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) a fim de diminuir eventuais equívocos na fase inicial dos certames licitatórios desta Secretaria.                                                                                                                        |
| NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| NATUREZA                         | Serviço comum de natureza continuada nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?      | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o Art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021<br><input type="checkbox"/> Não.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| FORMA DE CONTRATAÇÃO             | <input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.<br><input checked="" type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b> , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.<br>* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.<br><input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.<br><input type="checkbox"/> Pregão eletrônico. |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO           | <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input checked="" type="checkbox"/> Outro<br><input type="checkbox"/> Maior desconto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO? | <input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).<br><input checked="" type="checkbox"/> Não.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

|                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b>                                     | <p>A proposta deve observar os <b>valores unitários e global máximos</b> aceitáveis con-forme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.</p> <p><i>* Na forma do Art. 59. da Lei 14133/2021, serão desclassificadas as propostas que:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li><i>I. Contiverem vícios insanáveis;</i></li><li><i>II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instru-mento convocatório;</i></li><li><i>III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orça-mento estimado para a contratação;</i></li><li><i>IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ad-ministração;</i></li></ul> <p><i>Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.</i></p> |
| <b>HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.      <i>* haverá preferência por ME e EPP para o item.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SERÁ EXIGIDA<br/>HABILITAÇÃO<br/>TÉCNICA?</b> | <p>1. A comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p>2. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:</p> <p>2.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.</p> <p>2.2 Poderão os atestados serem apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>QUALIFICAÇÕES<br/>TÉCNICAS EXIGIDAS</b> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p><input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.</p> <p><input type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.</p> <p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p> |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

|                                                     |                                                                           |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>             | <input type="checkbox"/> Sim.<br><input checked="" type="checkbox"/> Não. |
| <b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b> | <input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não.  |
| <b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b>                     | <input type="checkbox"/> Sim.<br><input checked="" type="checkbox"/> Não. |

**FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fase Preliminar:<ol style="list-style-type: none"><li>1. A SETUR, por meio do Fiscal do Contrato, convocará o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas para o início da prestação dos serviços avençados.</li><li>2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da disponibilização do acesso ao sistema.</li><li>3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório pelo Fiscal do Contrato, após verificadas as exigências contratuais e especificações constantes.</li><li>4. A ativação das contas deve estar vinculada a e-mails institucionais fornecidos pela contratante, com a devida organização por usuários e permissões.</li></ol></li><li>• Fase de Prestação Do Serviço:<ol style="list-style-type: none"><li>1. O acesso à plataforma será 100% online, com operação em ambiente seguro e disponibilidade ininterrupta durante o</li></ol></li></ul> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>COMO O SERVIÇO<br/>SERÁ PRESTADO?</b></p> | <p>horário de expediente da Secretaria.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>2. Durante a prestação do serviço, a contratada deverá prestar suporte técnico, atualizações e prestar serviços referentes a segurança da informação.</li><li>3. Parecer jurídico com IA: documento obrigatório no ciclo licitatório que reduz gargalo jurídico.</li><li>4. Gestão de contratos e atas: cobre a fase de execução contratual, completando o ciclo da contratação pública.</li><li>5. Integração com jurisprudência do TCU e TCE-PA: aumenta a segurança jurídica e reduz o risco de responsabilização do gestor.</li><li>6. Plano de Contratação Anual (PCA): resolve diretamente a fragilidade identificada no ETP quanto à ausência de previsão no planejamento institucional.</li><li>7. Reequilíbrio contratual: demanda técnica complexa e crescente, especialmente em contratos de longa duração.</li><li>8. Resposta à impugnação: os prazos curtos e o alto risco jurídico tornam o apoio da IA estratégico para a Administração.</li><li>9. Parecer do controle interno: integra o fluxo obrigatório de aprovação interna exigido na maioria dos órgãos públicos.</li><li>10. Geração de documentos via WhatsApp: promove acessibilidade e agilidade na elaboração de peças diretamente pelo dispositivo móvel</li></ol> <p>11. Do Suporte técnico e atualizações:</p> <p>11.1 Deverá haver a disponibilização de suporte técnico em tempo real, durante o horário de expediente da Secretaria, por canais digitais ou telefone.</p> <p>11.2 A plataforma deverá possuir atualizações automáticas e contínuas, sem necessidade de intervenção do usuário, mantendo-se alinhada com mudanças legislativas e tecnológicas.</p> |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                             | <p>4. Da segurança da informação:</p> <p>4.1 A solução deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), com as seguintes exigências mínimas:</p> <p>a) Backup automático das interações;</p> <p>b) Controle individual de acesso por perfil de usuário;</p> <p>c) Garantia de integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados pro-cessados.</p> <p>5. Durante a execução do serviço, a contratada deverá se obrigar a:</p> <p>5.1 Garantir o pleno funcionamento da plataforma durante o período de vi-gência contratual;</p> <p>5.2 Garantir o pagamento das despesas com tributos, encargos trabalhistas, comerciais e técnicos relacionados à execução do serviço</p> <p>5.3 Entregar a documentação técnica da solução, contendo manuais, tutoriais, termos de uso e especificações operacionais</p> <p>5.4 Substituir ou solucionar imediatamente eventuais falhas técnicas que im-pactem na execução dos serviços.</p> |
| <b>LOCAL E HORA<br/>DA<br/>PRESTAÇÃO<br/>DO<br/>SERVIÇO</b> | Secretaria de Estado de Turismo – SETUR – Avenida Brigadeiro Protásio, 621 – Souza - Belém - PA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>PRAZO DO<br/>CONTRATO</b>                                | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>12 meses.</b></li><li>▪ <i>prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.</i></li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>HAVERÁ<br/>POSSIBILIDADE DE</b>                          | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Turismo

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PRORROGAÇÃO?                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                    | <b>Meio</b> Ordem bancária.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| FORMA DE PAGAMENTO                 | <b>Onde?</b> Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | <b>Qual o prazo?</b> Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.                                                                                                                                                   |
|                                    | A regularidade fiscal pode ser provada:<br>1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitantes; ou<br><b>Prova de Regularidade fiscal</b> 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais. |
| QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?       | <input type="checkbox"/> <b>X%</b> do valor inicial do contrato.<br><br><b>Justificativa:</b> Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 em razão do valor global do serviço.<br><br><input checked="" type="checkbox"/> Não há.              |
| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO | Funcional 69101.23.122.1297.8338 – Op. Das Ações Ad.<br>Elemento de Despesa:<br>Fonte do Recurso:<br><b>Obs:</b> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.                                                                               |

Belém (PA), 15 de Setembro de 2026.  
**PRISCILA MILENA GONÇALVES MELO**  
Assistente de Gestão em  
Turismo MAT: 57194435/1



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Turismo

CONTRATO-SETUR Nº xx/2026

PAE nº E-2026/2642174.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026-SETUR.

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR

CNPJ nº 15.488.858/0001-14.

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX.



OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso para ferramenta de IA (Inteligência Artificial) voltada a geração, revisão e validação de documentos técnicos e administrativos, com destaque para o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) com compatibilidade para o sistema operacional Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis e departamentos que irão utilizar a ferramenta.



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deve ser prestado na Secretaria de Estado de Turismo – SETUR – Avenida Brigadeiro Protásio, 621 – Souza - Belém - PA.



VALOR TOTAL

R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)

REAJUSTE

SEM REAJUSTE



PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Prazo

**30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula:xxxxxxxxxx

Lotado na

VIGÊNCIA

Prazo

**12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento.**



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1

Partes:

Este contrato tem como PARTES:

#### CONTRATANTE

**A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR** Órgão Público do Poder Executivo Estadual, com CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14, com sede nesta Cidade, à Avenida Brigadeiro Protásio, nº 621 - Centro Administrativo do Estado - Bloco 2 Bairro: Souza, CEP: 66613-184, Belém/PA, neste ato representada por Secretário de Estado de Turismo Sr. **EMÍLIO BERNARDO SALES RAMOS**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 652.030.623-15, RG 2778651, expedida pela PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade, no Conjunto Augusto Montenegro S/N, Ap. 24, Fit Mirante do Parque, Torre 05, Bairro: Mangueirão, CEP: 66.640-675 – Belém/PA.

#### CONTRATADO

**XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXX XX X X, nº XXX, XXX, Bairro: XXXX, CEP: XXXXX-XXX, XXX/XXXX, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº **XXXXXXXXXX – XX/XX** e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, nº XX, Bairro: XXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, XXXXXX/XX.

### CLÁUSULA 2

Fundamento legal

**2.1.** O presente contrato é oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2026-SETUR** constante no PAE nº **E- 2026/2642174** e é regido pelo Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA 3

Objeto

**3.1.** Contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso para ferramenta de IA (Inteligência Artificial) voltada a geração, revisão e validação de documentos técnicos e administrativos, com destaque para o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) com compatibilidade para o sistema operacional Windows, além

Avenida Brigadeiro Protásio, nº 621 - Centro Administrativo do Estado - Bloco 2 Bairro: Souza, CEP: 66613-184, Belém-PA e-mail: gabinete@setur.pa.gov.br



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

de treinamento aos servido-res responsáveis e departamentos que irão utilizar a ferramenta..

**3.2.** Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

| Item         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Código SIMAS | Usuários | Licença | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Total     |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|---------|----------------|--------------------|-----------|
| 1            | Serviço de licença de uso para ferramenta de IA (Inteligência Artificial) voltada a geração de revisão e validação de documentos técnicos e administrativos, com destaque para o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) com compatibilidade para o sistema operacional Windows, além de treinamento aos servidores responsáveis e departamentos que irão utilizar a ferramenta. | 13014-1      | 08       | 01      | R\$XXXX        | R\$ XXXXX          | R\$ XXXXX |
| VALOR GLOBAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |          |         |                | R\$ XXXXXX         |           |

#### **CLÁUSULA 4**

Local e hora da prestação do serviço

**4.1.** O serviço deve ser prestado na Secretaria de Estado de Turismo – SETUR – Avenida Brigadeiro Protásio, 621 – Souza - Belém - PA.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

---

**CLÁUSULA 5**

Preço

**5.1.** O valor global do contrato **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

---

**CLÁUSULA 6**

Dotação orçamentária

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

|                             |                                                                            |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fonte</b>                | 015000000001 – 000000 –<br>Recurso do Tesouro                              |
| <b>Programa de Trabalho</b> | 69101.23.122.1297.8338 –<br>Operacionalização das<br>Ações Administrativas |
| <b>Elemento de Despesa</b>  | 339039 (Pessoa Jurídica)                                                   |
| <b>Plano Interno</b>        | 4110008338C                                                                |
| <b>Ação</b>                 | 301439                                                                     |

---

**CLÁUSULA 7**

Reajuste

**7.1.** O Contrato não será reajustado.

---

**CLÁUSULA 8**

Pagamento

**8.1.** Até **60** dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

**8.2.** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

|                |         |
|----------------|---------|
| <b>Banco</b>   | XXXXXXX |
| <b>Agência</b> | XXXXXXX |
| <b>Conta</b>   | XXXXXXX |

**8.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4.** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**8.5.** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6.** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7.** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8.** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9.** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

**8.10.** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

**8.11.** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.12.** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13.** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14.** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## **CLÁUSULA 9**

---

Garantia de cumprimento contratual

**9.1.** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA 10**

---

Obrigações das partes

**10.1.** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2.** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d.** A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- a.** Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- b.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
  - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- c.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

- d.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- e.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- f.** Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- g.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- h.** Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- i.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- j.** Não permitir:
  - 1.** o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
  - 2.** a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

## **CLÁUSULA 11**

Responsabilidade por danos

**11.1.** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2.** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3.** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA 12**

Infrações e sanções administrativas

**12.1.** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

| Infração                                                                                                                                              | Penalidade                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.                                                                                                        | <b>Advertência*</b><br>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de " <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ".                                         |
| b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. | <b>Impedimento de licitar e contratar*</b><br>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de " <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ". |
| c. Dar causa à inexecução total do contrato.                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                  |
| d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                  |
| e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.                                                 |                                                                                                                                                                                                                                  |
| f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.                                                  |                                                                                                                                                                                                                                  |



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**12.2.** O atraso superior a **5 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4.** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

| Multa                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Moratória                                                                                                                                                                                                                                                           | Compensatória                                                                                                |
| a. <b>2%</b> (inserir o percentual) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>x dias corridos</b> (inserir o número de dias).                                                                                         | <b>5%</b> (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto. |
| b. <b>2%</b> (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <b>x dias corridos</b> (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. |                                                                                                              |

**12.5.** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apre-

Avenida Brigadeiro Protásio, nº 621 - Centro Administrativo do Estado - Bloco 2 Bairro: Souza, CEP: 66613-184, Belém-PA e-mail: gabinete@setur.pa.gov.br



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

sentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

**12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7.** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9.** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10.** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12.** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

---

**CLÁUSULA 13**

Alterações do contrato

**13.1.** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2.** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3.** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

---

**CLÁUSULA 14**

Extinção do contrato

**14.1.** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3.** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**4.4.** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto

---

**CLÁUSULA 15**

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; matrícula: xxxxxxxxxxxx; lotado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

---

**CLÁUSULA 16**

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

#### **CLÁUSULA 17**

---

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

#### **CLÁUSULA 18**

---

Divulgação e publicação

**18.1.** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2.** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA 19**

---

Vigência

**19.1.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data da assinatura.

**19.2.** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

**19.3.** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### **CLÁUSULA 20**

---

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

**BELÉM(PA), DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA.**



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo**

**LUCAS VIEIRA TORRES**  
**Secretário de Estado de Turismo**  
*Contratante*

**XXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
*Contratado*

*Testemunha 01:*

**NOME:**

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Testemunha 02:*

**NOME:**

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2026/2642174

**Anexo/Sequencial:** 42

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

### Assinatura(s) do Documento:

**Assinado eletronicamente por:** ANNE CIBELE CARNEIRO COSTA CARVALHO,

**CPF:** \*\*\*,419.092-\*\*

**Em:** 11/08/2026 12:26:12

**Aut. Assinatura:** 185d7e9cb0e152cc1d34607161bee506a35172f8dc9660e2399a34f41c38a6d9



**Identificador de autenticação:** 497c14c8-889b-4ff8-bb8d-2566b40119b2

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>